



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 128/22

Contrato/Aditivo nº 173/2022

Processo Administrativo nº 24.852/2022, anexo ao de nº 11.207/22 – Lei Federal nº 11.947/09

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA ORGÂNICA DE BOTUCATU E REGIÃO**

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Aditamento: Retifica Cláusula terceira

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15 neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pela Secretária Municipal de Educação, **CRISTIANE AMORIM RODRIGUES**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 18.667.716 e inscrita no CPF sob nº. 075.238.558-57, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA ORGÂNICA DE BOTUCATU E REGIÃO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.447.870/0001-64, sediada na Colônia Santa Marina, Rodovia Sho Yoshika, Km 02, s/n, Zona Rural, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o presente termo de aditamento ao instrumento contratual de nº 128/22, entre ambas celebrado em 27 de maio de 2022, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

2.1 - Retifica-se por este instrumento: A redação da Cláusula Terceira do contrato.

2.2 - A mencionada cláusula passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA:

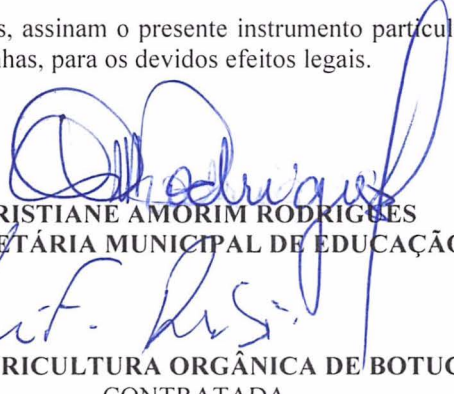
“3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do contratado, será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano Civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.”

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 - As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora retificado.

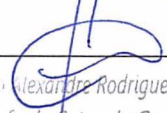
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 12 JUL 2022


CRISTIANE AMORIM RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA ORGÂNICA DE BOTUCATU E REGIÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R. 3128-3

2. 
Luciano Pelício
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços